



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº30, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores.

Por este instrumento encaminhamos Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, que dispõe sobre a aquisição de próteses dentárias para posterior doação em favor de pessoas carentes do Município de Boa Esperança do Sul.

A Constituição Federal, em especial no seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir a redução de riscos de doenças e de outros agravos, com acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Desta forma, o presente projeto visa garantir assistência integral aos usuários do SUS na área odontológica, através do fornecimento adequado de próteses dentárias para as pessoas carentes do Município.

Sem mais, contando com o apoio dos nobres Edis, peço aprovação ao projeto e reitero protestos de estima e consideração.

Boa Esperança do Sul, 15 de agosto de 2023.

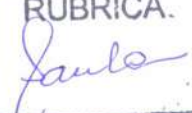

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

DANIEL APARECIDO GARCIA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul.

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL		
BOA ESPERANÇA DO SUL		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
083/23	17/08/23	



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar próteses dentárias em favor das pessoas carentes do Município de Boa Esperança do Sul, e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar próteses dentárias totais ou parciais para as pessoas reconhecidamente carentes, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-las, mediante avaliação, cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município.

Art. 2º Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames odontológicos, e que comprovarem a necessidade do uso de próteses dentárias por meio de receituário odontológico.

Parágrafo único. Não será concedido o benefício pretendido caso tenha finalidade meramente estética.

Art. 3º O programa será coordenado pela Diretoria Municipal de Saúde, mais especificamente pela Diretoria Especial de Políticas Públicas em Saúde Bucal, que avaliará e manterá um cadastro de beneficiados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender os objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL		
BOA ESPERANÇA DO SUL		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0831/23	17/08/23	<i>Faula</i>